

LEI Nº 353/2025, de 20 de março de 2025

"Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Grupo Ocupacional SUPERIOR, do Grupo Ocupacional ESPECIALISTAS EM SAÚDE e do Grupo Ocupacional MÉDICO DO PSF, dos Cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Municipal-DAM, das Gratificação de Função-GF e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 4,87%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos **do Grupo Ocupacional SUPERIOR "Classe H" do ANEXO I**, passando para o valor de R\$: 3.231,12 (três mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos) no exercício de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. No valor inicial das **classes I, J e L do grupo ocupacional SUPERIOR do ANEXO III**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 182/2013, de 26 de abril de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 2º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 4,87%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos **do grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE "Classe D" do ANEXO II**, passando para o valor de R\$: 3.231,12 (três mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos) no exercício de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes E, F e G do grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE do ANEXO II**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 181/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 3º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **Conceder reajuste de 4,87% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos **do Grupo Ocupacional MÉDICO DO PSF "Classe H" do ANEXO II** do exercício de 2025 para o valor de R\$ 5.337,81 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavo), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes I, J e L do grupo ocupacional MÉDICO DO PSF do ANEXO II**, aplica-se o disposto do artigo 24 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **Conceder reajuste de 7,5%** com Base no Salário Mínimo Vigência para exercício de 2025 para a **DAM VI (Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Municipal)** e fica reajustado em **4,87%** as demais **DAM's com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, conforme **ANEXO III**, para no exercício de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **Conceder reajuste de 4,87% com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, para as **GF's (Gratificações em Função)**, conforme **ANEXO IV**, para no exercício de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), fica estabelecido o piso no valor de 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 20 de março de 2025.

ABDORAL MELO DA SILVA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2025.03.20 07:33:09 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA SALARIAL – SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	Assistente Social/ Psicólogo/ Nutricionista	H	3.231,12	3.392,67	3.562,31	3.740,42	3.927,44	4.123,82	4.330,01
		I	3.392,67	3.562,31	3.740,42	3.927,44	4.123,82	4.330,01	4.546,51
		J	3.554,23	3.731,94	3.918,54	4.114,46	4.320,19	4.536,20	4.763,01
		L	3.715,79	3.901,57	4.096,65	4.301,49	4.516,56	4.742,39	4.979,51

ANEXO II
TABELA SALARIAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Enfermeiro / Fisioterapeuta Cirurgião Dentista	D	3.231,12	3.392,67	3.562,31	3.740,42	3.927,44	4.123,82	4.330,01
		E	3.392,67	3.562,31	3.740,42	3.927,44	4.123,82	4.330,01	4.546,51
		F	3.554,23	3.731,94	3.918,54	4.114,46	4.320,19	4.536,20	4.763,01
		G	3.715,79	3.901,57	4.096,65	4.301,49	4.516,56	4.742,39	4.979,51

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
MÉDICO DO PSF	Médico do PSF	H	5.337,81	5.604,70	5.884,94	6.179,18	6.488,14	6.812,55	7.153,18
		I	5.604,70	5.884,94	6.179,18	6.488,14	6.812,55	7.153,18	7.510,83
		J	5.871,59	6.165,17	6.473,43	6.797,10	7.136,96	7.493,80	7.868,49
		L	8.006,72	8.407,05	8.827,40	9.268,77	9.732,21	10.218,82	10.729,76

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2025.03.20 07:33:22 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO III
TABELA SALARIAL – DAM**

DAM	CARGO	VALOR/ R\$
ESPECIAL	ASSESSORIA TECNICA E CHEFIA DE GABINETE	R\$: 3.181,73
DAM I	DIRETOR ESCOLAR	R\$: 3.072,02
DAM II	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$: 2.578,30
DAM III	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	R\$: 2.194,30
DAM IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R\$: 1.999,01
DAM V	ASSISTENTE DE GABINETE	R\$: 1.645,72
DAM VI	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO E SECRETARIA ESCOLAR	R\$: 1.518,00

**ANEXO IV
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO-GF**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ R\$
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF1	R\$: 329,14
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF2	R\$: 438,86
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF3	R\$: 548,57
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF4	R\$: 658,29

ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2025.03.20 07:33:52 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal